

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 585      Páginas 17

Guaratuba, 12 de Abril de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



**RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
“CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL”  
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 21944/2018, de Homologação do Resultado e o Decreto de nº 22372/2018 de ampliação de vagas do Edital 001/2018,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À RUA MANOEL HENRIQUE Nº 200, CENTRO, a fim de se apresentarem e serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-admissional, sendo que a Avaliação Psicológica consiste em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feito por Psicólogo e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e a Avaliação Médico-Admissional se fará em consonância com a medicina do trabalho, também de caráter eliminatório; ambas farão com que se emita um parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade

Guaratuba, 8 de abril de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Lourdes Monteiro

Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO AO 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL  
Local: Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social  
Rua Manoel Henrique nº 200, Centro.

**CUIDADOR SOCIAL**

Classif.	Nº Inscrição	Nome do Candidato
8º	9	GABRIELA AMORIM ROBERTO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016  
“AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”  
45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 8 de abril de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016  
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
ANEXO ÚNICO 45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA GERAL**

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
257	378	Daiane Freitas
258	131	Barbara Ellen da Silva
259	420	Alice Cunha Temoteo
260	338	Ana Paula Alves da Veiga
261	410	Emily Pereira Siqueira
262	38	Silvana Peres Rodrigues
263	208	Rafaela Aparício Tavares
264	443	Myllena Thaisa Moreira da Silva
265	174	Vitória Eduarda Carneiro dos Santos





EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 3ª PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO/HABILITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional designada através do Decreto nº 20.682 de 07/02/2017, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei Municipal nº 1.530, apresenta retificação ao resultado da 3ª Progressão por titulação ou Habilitação, em relação ao servidor infra relacionado, considerando que houve pedido expresso de análise de certificados para fins de titulação, tendo a Comissão indeferido o pedido de Habilitação, restando constatada a necessidade de correção do parecer exarado pela Comissão.

Table with columns: SERVIDOR, MATR., CARGO, PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, JUSTIFICATIVA, TABELA, CLASSE, NÍVEL, TABELA, CLASSE, NÍVEL. Row 1: GESSICA GALAN, 57241, TECNICO ADMINISTRATIVO, Deverá progredir, Titulação 80h devidamente comprovada, V, I, 1, 1, V, I, 2.

Guaratuba, 9 de abril de 2019.

Marcelo Bom dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional; Rui Sérgio Jacobovski Secretário da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional

LEIS

LEI Nº 1.768

Data: 10 de abril de 2.019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao senhor Lourival José de Souza.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à LOURIVAL JOSE DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de abril de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 667 de 21/2/19

Of. nº 36/19 de 2/4/19

LEI Nº 1.769

Data: 10 de abril de 2.019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo de Guaratuba, a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guaratuba para o exercício financeiro de 2019, na importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), assim especificados:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows: 01-001 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.001.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.40.08.00 Manutenção de Software R\$ 40.000,00; Total do Crédito Especial R\$40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, correrão à conta de Anulação Parcial de dotações, previstas no orçamento, conforme abaixo:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows: 01-001 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.001.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00; Total do Cancelamento R\$40.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos à 25 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de abril de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 671 de 18/3/19

Of. nº 37/19 de 2/4/19



LEI Nº 1.770

Data: 11 de abril de 2019

Súmula: Denomina Vereador João Almir Troyner a Pista de Skate no Complexo Esportivo anexo ao Estádio Municipal Prefeito Acir Braga.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Vereador JOÃO ALMIR TROYNER, a Pista de Skate localizada na Rua Randolfo Bastos esquina com a Rua Paranavaí, no Complexo Esportivo anexo ao Estádio Acir Braga.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 663 de 5/2/19

Of. nº 15/19 de 26/2/19 CMG

LEI Nº 1.771

Data: 11 de abril de 2019

Súmula: Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Guaratuba, atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno de Espectro Autista – ETA, conhecido também como autismo.

§ 1º Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, hotéis, restaurantes, lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

§ 2º A preferência e a prioridade estabelecidas no caput deste artigo, compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação do serviço, inclusive em estabelecimentos que vendam alimentos e bebidas.

§ 3º Para os efeitos desta Lei é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nos incisos I e II do § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – ETA associado à palavra “Autismo”, conforme modelo anexo.

Parágrafo Único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra “Autismo”.

Art.3º Fica permitida a utilização das vagas preferenciais em estabelecimentos públicos e privados à pessoa com Transtorno Espectro Autista, bem como ao seu responsável, desde que em sua companhia, sem prejuízo da adequada identificação.

Art. 4º O Poder Público fornecerá carteira de prioridade às pessoas com autismo, para fins de comprovação do direito previsto no Art. 1º.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 674 de 25/3/19

Of. nº 40/19 de 9/4/19 CMG

LEI Nº 1.772

Data: 11 de abril de 2019

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1.715 de 11 de outubro de 2017.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado do Anexo I da Lei Municipal nº 1.715 de 11 de Outubro de 2017, passando o mesmo a vigorar conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 676 de 1/4/19

Of. nº 41/19 de 9/4/19 CMG

ANEXO I						
Valor das diárias para viagens nacionais - Vereadores e Servidores						
	< 12 horas	de 150km a 299km	De300km a 399 km	de400 km a 499 Km	Acim a de 500 km	Capital Nacional
Vereador	R\$ 280,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Diretor Geral						
Diretor Legislativo						
Diretor Contábil	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Advogado	238,00	382,50	425,00	467,50	510,00	595,00
Assessor Jurídico da Presidência	0	0		0		0
Assistente Administrativo						
Contador						
Chefe de Gabinete da Presidência						
Chefe de Gabinete da Vice-Presidência						
Chefe de Gabinete da 1ª Secretária						
Chefe de Gabinete da 2ª Secretaria						
Assessor Especial da Presidência	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Assessor Executivo da Presidência	224,00	360,00	400,00	440,00	480,00	560,00
Diretor de Gabinete Parlamentar	0	0		0		0
Diretor Setor Recursos Humanos						
Diretor Setor						





Licitação e Compras						
Assessor Parlamentar I						
Assessor Parlamentar II						
Auxiliar Administrativo	R\$ 196,00	R\$ 315,00	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 420,00	R\$ 490,00
Chefe Setor	0	0		0		0
Man. de Serviços Gerais						
Assessor Operacional						
Assessor de Comunicação						
Técnico em Informática						
Auxiliar Técnico Operacional						
Auxiliar de Expediente Oficial						
Legislativo						
Recepcionista						
Auxiliar Serviços Gerais						
Motorista						
Office-boy						

52 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 114.805,00  
 COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
 04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
 04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
 118 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 240,00  
 COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
 04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
 951 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 159.000,00  
 COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
 05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
 05.002 ATENÇÃO BASICA  
 05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
 191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 45.000,00  
 05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
 05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
 335 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.659,34  
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
 06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
 06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 136.918,58  
 06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
 389 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.506,69  
 960 - 3.1.90.94.00.00 00102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.310,06  
 06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
 964 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.012,22  
 455 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00  
 457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.000,00  
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
 07.001 ÓRGAO GESTOR  
 07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
 487 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.311,19  
 490 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.414,84  
 07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
 07.002.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

**DECRETOS**

Decreto Nº 22705/2019

Data 08/04/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 854.073,42 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.333,34

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00







517 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO 6.344,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
585 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.050,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES  
651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 875,00  
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.750,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS  
745 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 261.462,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
842 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZACÓES E RESTITUICÓES TRABALHISTAS 1.700,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
867 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00  
Total Suplementaçáo: 851.192,26  
Suplementaçáo  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
982 - 3.3.30.93.00.00 959 INDENIZACÓES E RESTITUICÓES 8,63  
Total Suplementaçáo: 8,63  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serviráo como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.930000 RENDIMENTO APLICACÃO FONTE 959 8,63  
Total da Receita: 8,63  
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serviráo como recursos, os resultantes de anulaçáo parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminaçáo abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.  
Reduçáo  
01 GABINETE DO PREFEITO  
01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO  
15 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZACÓES E RESTITUICÓES 1.333,34  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
44 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00  
46 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 61.805,00  
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00  
54 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGACÓES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 23.000,00  
55 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 27.000,00  
56 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZACÓES E RESTITUICÓES 15.000,00  
03.001.04.122.0004.2.106. AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA  
70 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00  
03.001.04.126.0006.2.017. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANCA DA INFORMACÃO  
93 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00  
95 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00  
03.001.04.126.0006.2.107. AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO  
100 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00  
104 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORCAMENTARIO  
117 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 240,00  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
135 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00  
138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 149.000,00  
137 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 130.731,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.002 ATENCÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA  
196 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 45.000,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENCÃO DAS ACÓES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA





342 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.659,34  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00  
380 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 73.818,58  
384 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 3.100,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
402 - 3.3.90.40.00.00 00102 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 5.816,75  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR  
420 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.012,22  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
450 - 3.3.90.32.00.00 00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00  
456 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.844,44  
501 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.881,59  
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
505 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.344,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
583 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 350,00  
584 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.700,00  
586 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
587 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES  
650 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 900,00  
651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00  
653 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 350,00  
10.001.20.608.0019.2.094. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA PESCA  
658 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 875,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.541.0018.2.010. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE  
694 - 4.4.90.52.00.00 00511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.731,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
852 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.700,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
868 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00  
Total Redução: 851.192,26  
Suplementação  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
917 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
981 - 3.3.90.39.00.00 984 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 495,50  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
982 - 3.3.30.93.00.00 959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.077,03  
Total Suplementação: 2.872,53  
Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Fonte(s):  
959 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO) ADM-PARANACIDADE C 2.077,03  
TOTAL: 2.077,03  
Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei





de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 08/04/2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 08 de abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 22.706**

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Exonera, a pedido, **JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO** do Cargo de Técnica de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolo administrativo nº 34181/19, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO** do Cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 58701..

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a retroagidos a 8 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de Abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

---

**DECRETO Nº 22.707**

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Exonera, a pedido, **ANDRE LUIZ CAMPOS** do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assuntos da Criança e do Adolescente, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolo administrativo nº 34058/19, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **ANDRE LUIZ CAMPOS** do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assuntos da Criança e do Adolescente, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social..

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a retroagidos a 5 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de Abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

---

**DECRETO Nº 22.708**

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora **SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVEIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 18683/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora **SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5673, na Referência 3 da

Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

---

**DECRETO Nº 22.709**

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.345/18 que designou servidora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 32594/19, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.345/18 que designou a servidora **Cristiane Reinalde Canarin** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil **Josefa Lopes dos Santos**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 14 de março de 2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

---

**DECRETO Nº 22.710**

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 21.979/18 que concedeu gratificação salarial a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 33972/19, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 21.979/18/18 que concedeu gratificação salarial ao servidor **André Alves Pereira**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

---

**DECRETO Nº 22.711**

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **MAURA DE LIMA FERRAZ**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **MAURA DE LIMA FERRAZ**.





Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 22.027/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.712

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora GESSICA GALAN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora GESSICA GALAN.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.713

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCELO BOM DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCELO BOM DOS SANTOS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.714

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por regime de tempo integral, no valor de 53% (cinquenta e três por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor DAGOBERTO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e em conformidade com o protocolado sob nº 32972/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por regime de tempo integral, no valor de 53% (cinquenta e três por

cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor DAGOBERTO DA SILVA, cedido pela Portaria nº 372 CMG.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.715

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA CAMPOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 30673/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA CAMPOS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.716

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Nomeia, em cumprimento de ordem judicial, CRISTIANE DA SILVA PITANGA, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, com validade prorrogada pelo Decreto 19.779/2015, em virtude de Sentença confirmada por Acórdão Prolatado em Recurso de Apelação em Mandado de Segurança sob nº 0000493-56.2018.8.16.0088, determinando a nomeação da Impetrante, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CRISTIANE DA SILVA PITANGA, portadora do RG nº 6.241.511-8/PR e CPF nº 838.488.439-00, para o Cargo Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º A presente nomeação, por ser fruto de determinação judicial não caracteriza descumprimento do prazo de validade do concurso, nem preferência de candidato aprovado em melhor colocação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de abril de 2019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 22.717

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Nomeia, em cumprimento de ordem judicial, VICENTE RIBEIRO NETO, para o Cargo de Motorista Socorrista, com carga horária semanal de 40 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, com validade prorrogada pelo Decreto 19.779/2015, em virtude de Sentença confirmada por Acórdão Prolatado em Recurso de Apelação em Mandado de Segurança sob nº 0000468.43.2018.8.16.0088, determinando a nomeação da Impetrante, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado VICENTE RIBEIRO NETO, portador do RG nº 8.564.884-5/PR e CPF nº 044.705.139-38, para o Cargo de Motorista Socorrista, com carga horária semanal de 40 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º A presente nomeação, por ser fruto de determinação judicial não caracteriza descumprimento do prazo de validade do concurso, nem preterição de candidato aprovado em melhor colocação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de abril de 2019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.516

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 11.237/18 que designou servidor para a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 33.972/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 11.237/18 que designou o servidor Andre Alves Pereira para exercer a função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 11.517

Data: 10 de abril de 2019.

Súmula: Designa a servidora TALITA CRISTINE DE SOUZA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 32420/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora TALITA CRISTINE DE SOUZA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para

ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal João Gualberto – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 25 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.518

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora LUCIANA DA SILVA FUSIK.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 25520/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 15 de Abril de 2019 à 14 de Julho de 2019, à servidora LUCIANA DA SILVA FUSIK, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21679, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 1/Junho/2008 à 31/Maio/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.519

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ADELINA MIRANDA DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 03966/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 15 de Abril de 2019 à 14 de Julho de 2019, à servidora ADELINA MIRANDA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22137, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 6/Abril/2004 à 5/Abril/2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 11.520**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Interrompe a Licença sem vencimentos da servidora KAMILA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com contido no protocolo administrativo nº 33411/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a licença sem vencimentos da servidora KAMILA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, 2 Padrões, matrícula funcional nº 21877 e 22154.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.521**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora PATRICIA HESS NUNES RAMOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 29894/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora PATRICIA HESS NUNES RAMOS, ocupante do cargo de Operária, matrícula funcional nº 21501, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 1º de março de 2019 com término no dia 30 de março de 2019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.522**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SHYRLEIDE GONÇALVES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 31844/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora SHYRLEIDE GONÇALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula funcional nº 54411, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 6 de março de 2019 com término no dia 5 de maio de 2019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.523**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3242919, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 20001, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 13 de março de 2019 com término no dia 27 de março de 2019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.524**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor CELIO LINHARES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 33330/19, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CELIO LINHARES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 24981, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de março de 2019, com término no dia 10 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 27 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.525**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor VALTENCIR HENRIQUE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 32794/19, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALTENCIR HENRIQUE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 49341, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de março de 2019, com término no dia 24 de março de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.526**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor OSNI CLAUDINO LEITE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 33416/19, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor OSNI CLAUDINO LEITE, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21217, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de março de 2019, com término no dia 27 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 25 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.527**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDAO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 33501/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDAO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 36921, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de março de 2019, com término no dia 10 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 26 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.528**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora BEATRIZ CHAVES MARCIANO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 33219/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora BEATRIZ CHAVES MARCIANO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21761, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de março de 2019, com término no dia 2 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.529**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LISMERI ELIAS CLYSOSTOMO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 32994/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora LISMERI ELIAS CLYSOSTOMO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 31771, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de março de 2019, com término no dia 15 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.530**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 32751/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21285, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de março de 2019, com término no dia 16 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.531**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora PRISCILA FERMINO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 33060/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora PRISCILA FERMINO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 59071, licença para tratamento de saúde a partir de 24 de março de 2019, com término no dia 7 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 24 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

**ROBERTO JUSTUS** Prefeito





PORTARIA Nº 11.532

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 32660/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30383, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de março de 2019, com término no dia 27 de março de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.533

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora GILDA PEREIRA NASCIMENTO TERLESKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 32376/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora GILDA PEREIRA NASCIMENTO TERLESKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 56411, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de março de 2019, com término no dia 13 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.534

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MILZA REGINA PENTEADO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 31712/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MILZA REGINA PENTEADO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 59211, licença para tratamento de saúde a partir de 24 de março de 2019, com término no dia 30 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 24 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 11.535

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA DE FATIMA VIDOVIX DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 32804/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA DE FATIMA VIDOVIX DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21814, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de março de 2019, com término no dia 11 de junho de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.536

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARA LUCIA GONÇALVES MACANEIRO ALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 32001/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARA LUCIA GONÇALVES MACANEIRO ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21926, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de março de 2019, com término no dia 12 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.537

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JIZELE HELENA PRZYBYSZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 32981/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JIZELE HELENA PRZYBYSZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 32981, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de março de 2019, com término no dia 7 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito



**PORTARIA Nº 11.538**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LUCIANA ZANINI CORREA GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 33540/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora LUCIANA ZANINI CORREA GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55191, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de março de 2019, com término no dia 25 de junho de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.539**

Data: 11 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ELISETE DE FRANÇA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 33744/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ELISETE DE FRANÇA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 62871, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de março de 2019, com término no dia 11 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## LICITAÇÃO

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná.

CONTRATADA: AOK ENGENHARIA CONTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ: 28.254.470/0001-09

ENDEREÇO: Rua Einstein, nº 254, Sala 01, Colombo, Paraná.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018 – PMG

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no Centro Poliesportivo do Município, através do Contrato de Repasse nº 1037915-09/843965/2017/ME/CAIXA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: prorrogado por 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 – PMG**  
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO Aquisição de bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, através de Convênio nº 837411/2016 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - SICONV

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO  
ERRATAS:

FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06 de maio de 2019, até as 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06 de maio de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06 de maio de 2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Onde se lê:

MENOR PREÇO POR LOTE

Leia-se

MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital retificado estará disponível no portal do município ([www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br)) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br) - FONE: (41) 3472-8576

Guaratuba, 10 de abril de 2019

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

**ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 – PMG**  
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, VALOR MÁXIMO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

ERRATAS:

FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26 de abril de 2019, até as 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26 de abril de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26 de abril de 2019, às 09h00min (nove horas).

O Edital retificado estará disponível no portal do município ([www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br)) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br) - FONE: (41) 3472-8576

Guaratuba, 10 de abril de 2019

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira



**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019**

PROCESSO Nº 17979/2018

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 017/2019, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços típicos de manutenção predial preventiva e corretiva nas áreas civil, elétrica, hidráulica e sanitária, carpintaria e jardinagem, com o objetivo de atender a demanda de todos os departamentos das secretarias do Município..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão ELETRÔNICO n.º. 017/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 13 de março de 2019, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: J.P. DUQUE OBRAS LTDA. - CNPJ: 17.376.835/0001-43

O Valor Global é de R\$ 3.850.430,25 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) com desconto de 23,54% (vinte e três vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre a tabela Paraná edificações.

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 03 de abril de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**CONSELHOS**

**Resolução 04/2019**

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso do Programa Crescer em Família, período de julho a dezembro de 2018.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574 DE /2013 e Nº 1.634/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Programa Crescer em Família, período de julho a dezembro de 2018.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 11 de abril de 2019 a Plenária aprovou a Prestação de Contas do Recurso do Programa Crescer em Família, período de julho a dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril 2019.

Guaratuba, 12 de abril de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

**Resolução 05/2019**

SÚMULA: Aprovação da Justificativa referente ao não uso até o presente momento do Recurso do Programa Crescer em Família no período de julho a dezembro de 2018.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574/2013 e Nº 1.634/2015

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Justificativa referente ao não uso até o presente momento do Recurso do Programa Crescer em Família no período de julho a dezembro de 2018.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 11 de abril de 2019 a Plenária aprovou a Justificativa referente ao não uso até o presente momento do Recurso do Programa Crescer em Família no período de julho a dezembro de 2018;

Art. 3º - Transcrição do conteúdo da justificativa: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, vem justificar o não uso do repasse do Programa Crescer em Família no período de JULHO de 2018 a DEZEMBRO de 2018, justifica: Em atenção à Deliberação 55/2016- CEDCA referente ao incentivo financeiro “Programa Crescer em Família” no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), informamos que em 15/12/18, o CMDCA aprovou o pedido de justificativa de reprogramação do recurso para mais 12 meses, emitindo a Resolução Nº 18/2018-CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município de Guaratuba: atos do Poder Executivo, nº 543, de 19/10/18. De posse da reprogramação, em 20/03/19, foi publicado no Diário Oficial do Município de Guaratuba: atos do Poder Executivo, Nº 579, o Aviso de Licitação, edital nº 020/2019-PMG, referente ao recurso em tela. No dia 05/04/19, houve a licitação e em 10/04/19 as empresas entregaram as documentações exigidas, as quais, sendo analisadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal. Deste modo, justificamos que o proposto no Plano de Ação para ser adquirido com o recurso, está em trâmite e dentro do prazo da reprogramação, aprovado pela Resolução Nº18/2018-CMDCA e permitido pela Deliberação Nº 55/2016- CEDCA.”

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2019.

Guaratuba, 12 de abril de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

**Resolução 06/2019**

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período de julho a dezembro de 2018.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574 DE /2013 e Nº 1.634/2015,

RESOLVE:



Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período de julho a dezembro de 2018.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 11 de abril de 2019 a Plenária aprovou Prestação de Contas do Recurso do Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período de julho a dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2019.

Guaratuba, 12 de abril de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

#### Resolução 07/2019

SÚMULA: Aprovação da Justificativa do saldo superior a 30% em conta corrente do Recurso para Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período de julho a dezembro de 2018.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574/2013 e Nº 1.634/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Justificativa referente ao saldo superior a 30% em conta corrente do Recurso para Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-período de julho a dezembro de 2018.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 11 de abril de 2019, a Plenária aprovou a justificativa referente ao saldo superior a 30% em conta corrente do Recurso para Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período de julho a dezembro de 2018.

Art. 3º - Transcrição do conteúdo da justificativa: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, vem justificar a existência de saldo superior a 30% na conta corrente Nº 23335-8 referente ao Aprimoramento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no período - Julho de 2018 a Dezembro de 2018,. Em atenção à Deliberação Nº 62/2016- CEDCA referente ao incentivo financeiro “Aprimoramento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” no valor de R\$ 59.135,00 (Cinquenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais), vimos informar que a existência de saldo superior a 30% em conta corrente no período desta prestação de contas, deve-se ao fato de que: 1- Houve o pagamento de R\$ 8.834,50 em 21/12/18, o restantes das notas fiscais não foram pagas no período desta prestação de contas e o pagamento delas constará na próxima prestação. Deste modo, justifica-se a existência de saldo superior a 30% no período de julho a Dezembro de 2018.”

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2019.

Guaratuba, 12 de abril de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

#### Resolução 08/2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso do Programa Liberdade Cidadã, período de julho a dezembro de 2018.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574 DE /2013 e Nº 1.634/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Programa Liberdade Cidadã, período de julho a dezembro de 2018.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 11 de abril de 2019 a Plenária aprovou a Prestação de Contas do Recurso do Programa Liberdade Cidadã, período de julho a dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2019.

Guaratuba, 12 de abril de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

#### Resolução 09/2019

SÚMULA: Aprovação da Justificativa referente ao saldo superior a 30% existente na conta corrente do Recurso do Programa Liberdade Cidadã, período de julho a dezembro de 2018.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574/2013 e Nº 1.634/2015

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar da Justificativa referente ao saldo superior a 30% existente na conta corrente do Recurso do Programa Liberdade Cidadã, período de julho a dezembro de 2018.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 11 de abril de 2019 a Plenária aprovou a Justificativa referente ao saldo superior a 30% existente na conta corrente do Recurso do Programa Liberdade Cidadã, período de julho a dezembro de 2018.

Art. 3º - Transcrição do conteúdo da justificativa: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, vem justificar a existência de saldo superior a 30% na conta corrente nº 23408-7, referente ao Programa Liberdade Cidadã no período de Julho de 2018 a Dezembro de 2018. Em atenção à Deliberação 54/2016- CEDCA referente ao incentivo financeiro “Programa Liberdade Cidadã” no valor de R\$ 42.545,76 (Quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), vimos informar que a existência de saldo superior a 30% em conta corrente no período desta prestação de contas, deve ao fato de que: As notas fiscais Nº 901 da empresa: NUVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI – ME, no valor de R\$ 1.390,00 e Nº 092 no valor de R\$ 6.399,00 foram pagas no dia 14/12/18; A nota fiscal Nº 1.470 no valor de R\$ 35.396,40 da empresa MWV WEB SITE, Com. De Produtos Eletroeletrônicos LTDA ME, CNPJ: 10.513.136/0001-59, foi paga em 22/01/19. Portanto, na próxima Prestação de Contas será contemplada a nota do item 02 o que justifica a existência de saldo superior em conta corrente no período de Julho a Dezembro de 2018.”

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2019.

Guaratuba, 12 de abril de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA





## EXPEDIENTE

### **Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

### **Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

